



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.320, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

INCLUI O BLOCO DA SEGUNDA SEM LEI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o Bloco da Segunda Sem Lei no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Lima.

Art. 2º O evento será realizado na segunda-feira que antecede a semana do Carnaval no Calendário Oficial Brasileiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Lima, 19 de janeiro de 2026

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

20/01/26 15:48:23 000862/1 Câmara M. Nova Lima